# REGULAMENTO DA CAMPANHA: ITAÚ PONTOS EXTRAS - MAIO DE 2024

### 1. Realizadora da Campanha

1.1. A Campanha "ITAÚ PONTOS EXTRAS — MAIO DE 2024", simplesmente "Campanha", é realizada pela TAM Linhas Aéreas S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.012.862/0001-60, simplesmente "LATAM" e PRISMAH FIDELIDADE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 16.549.589/0001-11, simplesmente "PRISMAH", em conjunto LATAM e PRISMAH denominadas "Promotoras".

# 2. Mecânica da Campanha

- 2.1. A Campanha consiste na concessão <u>de 20% (vinte por cento) de Pontos Extras</u> para os Clientes que transferirem pontos do Programa de Pontos Itaú, Programa Pão de Açúcar, Cartão Ponto com você e Programa Business Rewards para o Programa LATAM Pass, no período de 22 de maio de 2024 a 26 de maio de 2024.
  - 2.1.1. Clientes que possuírem <u>Clube LATAM Pass terão direito a um adicional de 10% (dez por cento) de Pontos Extras</u> sobre os pontos transferidos. Para ter direito a este adicional, a adesão ao Clube LATAM Pass deverá ser realizada <u>antes</u> da transferência de pontos do banco.
  - 2.1.2. Os Pontos Extras serão concedidos sobre a quantidade de pontos acumulados no Programa LATAM Pass em decorrência da transferência de pontos das Instituições Financeiras elegíveis para o Programa LATAM Pass.
  - 2.1.3. Os Pontos Extras dessa Campanha serão creditados na conta do Cliente no Programa LATAM Pass <u>em até 30 dias após a finalização da Campanha.</u>
  - 2.1.4. Os Pontos transferidos e acumulados e os Pontos Extras terão <u>validade de 24 (vinte</u> e quatro) meses.
  - 2.1.5. Não são válidos para esta Campanha os acúmulos dos cartões LATAM Pass Itaú.
- 2.2. Para participar da Campanha, o Cliente deverá acessar o site divulgado por e-mail e/ou outros canais de comunicação e clicar no dispositivo da Campanha <a href="https://latampass.latam.com/pt\_br/promocao/itau-pontos-extras">https://latampass.latam.com/pt\_br/promocao/itau-pontos-extras</a> para realizar o cadastro na Campanha e aceitar o regulamento, antes da solicitação da transferência, para que os pontos transferidos e acumulados sejam bonificados. Os Clientes que não efetuarem o cadastro na Campanha, antes da transferência dos pontos, não serão elegíveis.
  - 2.2.1. Ao efetuar o cadastro, o Cliente receberá uma mensagem de confirmação, na tela da Campanha, que indicará o número LATAM Pass digitado, bem como a data e o horário do cadastro. Recomendamos que o Cliente efetue a impressão da tela de confirmação. As Promotoras não se responsabilizam por eventual incorreção no momento do cadastro na Campanha.
- 2.3. A Campanha não implica em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte e não está subordinado à aquisição de qualquer produto ou ao uso de qualquer serviço ou pagamento adicional por parte dos Clientes, não

estando sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente (inciso II do artigo 3º da Lei n° 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n° 70.951/72).

#### 3. Clientes

- 3.1. A participação nesta Campanha é voluntária e gratuita, aberta aos Clientes maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas em território nacional, que tenham cadastro no Programa LATAM Pass.
- 3.2. Esta Campanha não é cumulativa com nenhuma outra campanha vigente no Programa LATAM Pass, assim como não é cumulativa com os Pontos extras dos planos do Clube LATAM Pass, sendo que, havendo duas ou mais campanhas ativas de Pontos extras, será válida a Campanha escolhida pelo Cliente. Uma vez que o cliente opte por participar de uma de nossas campanhas, ele receberá os pontos extras de acordo com a mecânica da campanha em que se cadastrou, durante os dias de campanha o cliente não receberá os pontos extras dos planos do Clube LATAM Pass em suas transferências.

#### 4. Disposições gerais

- 4.1. No ato do cadastro na Campanha os Clientes declaram que leram e concordaram com o regulamento da Campanha.
- 4.2. As Promotoras não se responsabilizam por inscrições não efetuadas em razão de falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de Internet e de e-mail.
- 4.3. Para verificar as condições de acúmulo e transferências de pontos, entre em contato com a Central de Atendimento da Instituição Financeira.
- 4.4. Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisições dos pontos, será **anulada a operação**, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.
- 4.5. As Promotoras se reservam o direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar a Campanha, comprometendo-se a divulgar na página da Campanha quaisquer das mencionadas alterações.
- 4.6. A participação nesta Campanha não gerará ao Cliente e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.
- 4.7. Fica, desde já, eleito o foro de domicílio do Cliente residente no Brasil ou o foro central da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir a respeito de quaisquer dúvidas advindas do presente regulamento ou do concurso a que ele se refere.

\*\*\*\*\*